



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de casas de vegetação para atender as necessidades do setor de Produção Vegetal da Unidade Universitária de Aquidauana/MS.

1.2. O objeto será ofertado pelas licitantes observando as seguintes características e especificações:

ITEM 01				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambiente 01 e 02: Duas casas de vegetação. Dimensões: Área da estrutura: 144 ± 2 m²; Largura e comprimento: 8 ± 2 m de largura e 18 ± 2 m de comprimento; Altura: mínimo de 3,0 m pé direito. Especificações estruturais: Estruturas metálicas reforçadas (colunas com dimensões mínimas de 90x60x20 mm, arcos e perfis reforçados por travamentos e por tirantes de no mínimo 5mm de espessura). Arcos com lanternim em estrutura com abertura Zenital de 0,50 m. Estruturas metálicas em aço galvanizado e alumínio seguindo as normas da ABNT, ASTM e/ou ISO aplicáveis. Portão de acesso de correr (dimensões mínimas 1,60 x 2,10). Revestimentos: Coberturas: Filme difusor nacional 150 micras e tela de sombreamento em freshnet 35 % fixadas com molas. Elipses: Filme difusor nacional 150 micras e tela de sombreamento em freshnet 35 %; Frontais: tela de sombreamento em freshnet 35 %; Laterais: tela de sombreamento em freshnet 35 %; Piso: revestido com brita n.1. Muretas: altura mínima de 30 cm no perímetro, assentada com tijolos e finalizada em reboco (massa fina). Características técnicas dos ambientes: ● Fundações: para fixação da estrutura metálica adequada para sustentação das estruturas, sendo que os materiais e mão-de-obra devem estar inclusos. ● Calhas para recepção de águas pluviais com um bocal para saída da água nas extremidades. ● Sistema de irrigação por nebulização : sistema de irrigação por microaspersão com nebulizadores para área útil da estufa. As linhas de distribuição devem ser instaladas para que os emissores fiquem com espaçamentos de 2,00x2,00 m entre si. O acionamento	02	R\$ 85.200,00	R\$ 170.400,00





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



	será controlado por quadro de comando com timer digital, contendo filtro, manômetro, 2 motobombas (1,5 cv) e 2 caixas d'água (1000 L) adequadas para atender a necessidade de irrigação de toda estufa em funcionamento. ●Bancadas metálicas: galvanizadas com altura de 0,9 m, com reforços transversais e tampo superior em tela artística (ou Otis) com malha de 30x30 mm e diâmetro do fio de 2,7 mm e reforço a cada 1,25 ± 0,25 m no comprimento. Com dimensões de 1,0 ± 0,2 m de largura e comprimento de acordo com o comprimento de 3,0 ± 0,5 m, distribuídas na área útil da estufa.			
VALOR TOTAL ITEM 01: R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)				
ITEM 02				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<u>Ambiente 3: 01 (uma) casa de vegetação (estufa agrícola).</u> Dimensões: Área da estrutura: 144 ± 2 m²; Largura e comprimento: 8 ± 2 m de largura e 18 ± 2 m de comprimento; Altura: mínimo de 3,0 m pé direito. Especificações estruturais: Estruturas metálicas reforçadas (colunas com dimensões mínimas de 90x60x20 mm, arcos e perfis reforçados por travamentos e por tirantes de no mínimo 5mm de espessura). Arcos com lanternim em estrutura com abertura Zenital de 0,50 m. Estruturas metálicas em aço galvanizado e alumínio seguindo as normas da ABNT, ASTM e/ou ISO aplicáveis. Portão de acesso de correr (dimensões mínimas 1,60 x 2,10 m). Revestimentos: Coberturas: Filme difusor nacional 150 micras e tela de sombreamento em freshnet 35 % fixadas com molas. Elipses: Filme difusor nacional 150 micras e tela de sombreamento em freshnet 35 % Frontais: tela de sombreamento em freshnet 35 % Laterais: tela de sombreamento em freshnet 35 % Piso: sem revestimento Muretas: altura mínima de 30 cm no perímetro, assentada com tijolos e finalizada em reboco (massa fina). Características técnicas dos ambientes: ●Fundações: para fixação da estrutura metálica adequada para sustentação das estruturas, sendo que os materiais e mão-de-obra devem estar inclusos. ●Calhas: para recepção de águas pluviais com um bocal	01	R\$ 115.771,00	R\$ 115.771,00





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



	para saída da água nas extremidades. • Sistema de irrigação por nebulização : sistema de irrigação por microaspersão com nebulizadores para área útil da estufa. As linhas de distribuição devem ser instaladas para que os emissores fiquem com espaçamentos de 2,00 x 2,00 m entre si. O acionamento será controlado por quadro de comando com timer digital, contendo filtro, manômetro, 2 motobombas (1,5 cv) e 2 caixas d'água (1000 L) adequadas para atender a necessidade de irrigação de toda estufa em funcionamento. • Sem bancadas.			
VALOR TOTAL ITEM 02: R\$115.771,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta e um reais)				
ITEM 03				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<u>Ambiente 4: 1 (uma) casa de vegetação (viveiro telado).</u> Dimensões: Área da estrutura: 144 ± 2 m²; Largura e comprimento: 8 ± 2 m de largura e 18 ± 2 m de comprimento; Altura: mínimo de 3,0 m pé direito. Especificações estruturais: Estruturas metálicas reforçadas (colunas com dimensões mínimas de 90x60x20 mm, arcos e perfis reforçados por travamentos e por tirantes de no mínimo 5 mm de espessura). Estruturas metálicas em aço galvanizado e alumínio seguindo as normas da ABNT, ASTM e/ou ISO aplicáveis. Portão de acesso de correr (dimensões mínimas 1,60 x 2,10 m). Revestimentos: Coberturas: tela de sombrite 50 % fixadas com molas. Frontais: tela de sombrite 50 %. Laterais: tela de sombrite 50 %. Piso: sem revestimento. Muretas: altura mínima de 30 cm no perímetro, assentada com tijolos e finalizada em reboco (massa fina). Características técnicas dos ambientes: • Fundações: para fixação da estrutura metálica adequada para sustentação das estruturas, sendo que os materiais e mão-de-obra devem estar inclusos. • Calhas: para recepção de águas pluviais com um bocal para saída da água nas extremidades. • Sistema de irrigação por nebulização : sistema de irrigação por microaspersão com nebulizadores para área útil da estufa. As linhas de distribuição devem ser instaladas para que os emissores fiquem com	01	R\$ 81.250,00	R\$ 81.250,00





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



	espaçamentos de 2,00 x 2,00 m entre si. O acionamento será controlado por quadro de comando com timer digital, contendo filtro, manômetro, 2 motobombas (1,5 cv) e 2 caixas d'água (1000 L) adequadas para atender a necessidade de irrigação de toda estufa em funcionamento. ●Bancadas metálicas: galvanizadas com altura de 0,9 m, com reforços transversais e tampo superior em tela artística (ou Otis) com malha de 30x30 mm e diâmetro do fio de 2,7 mm e reforço a cada $1,25 \pm 0,25$ m no comprimento. Com dimensões de $1,0 \pm 0,2$ m de largura e comprimento de acordo com o comprimento de $3,0 \pm 0,5$ m, distribuídas na área útil da estufa.			
VALOR TOTAL ITEM 03: R\$81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)				
ITEM 04				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Ambiente 5: 1 (uma) casa de vegetação climatizada. Dimensões: Área da estrutura: 144 ± 2 m²; Largura e comprimento: 8 ± 2 m de largura e 18 ± 2 m de comprimento; Altura: mínimo de 3,0 m pé direito. Especificações estruturais: Estruturas metálicas reforçadas (colunas com dimensões mínimas de 90x60x20 mm, arcos e perfis reforçados por travamentos e por tirantes de no mínimo 5 mm de espessura). Estruturas metálicas em aço galvanizado e alumínio (casa de vegetação e antecâmara), seguindo as normas da ABNT, ASTM e/ou ISO aplicáveis. Antecâmara de acesso: com dimensões de $4 \pm 0,5$ largura x $3 \pm 0,5$ m de comprimento, com pedilúvio. 02 Portas de policarbonato alveolar com espessura de 10 mm em perfis de alumínio de correr (dimensões mínimas 1,60 x 2,10 m). Revestimentos: Coberturas: Dupla camada e inflamável de filme difusor nacional 150 micras fixadas com molas. Elipses: Filme difusor nacional 150 micras Frontais: Filme difusor nacional 150 micras Laterais: Filme difusor nacional 150 micras Antecâmara: Cobertura com filme leitoso 150 micras e fechamentos com telas antiafídeos. Piso (interno e antecâmara): revestido em lastro de concreto desempenado e grelhas para escoamento da água. Muretas: altura mínima de 30 cm no perímetro, assentada com tijolos e finalizada em reboco (massa fina).	01	R\$ 190.258,33	R\$ 190.258,33





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Características técnicas dos ambientes: ●Fundações: para fixação da estrutura metálica adequada para sustentação das estruturas, sendo que os materiais e mão-de-obra devem estar inclusos. ●Calhas: para recepção de águas pluviais com um bocal para saída da água nas extremidades. ●Sistema de refrigeração PAD/FAN: sistema de refrigeração composto por no mínimo dois exaustores instalados em perfis de aço galvanizado e painel evaporativo instalado ao lado oposto aos exaustores com dimensões de 6,5 m de largura x 1,20 m de altura, instalado na base à 1,20 m de altura do solo, com painéis de celulose com pintura antialgas tipo 45/15. O painel evaporativo deve conter sistema hidráulico de circulação de água com calha coletora em alumínio, filtro de disco, motobomba de 0,5 cv e caixa d'água de 1000L, acionado por quadro de comando com controlador termostato. ●Sistema de irrigação por nebulização: sistema de irrigação por microaspersão com nebulizadores para área útil da estufa. As linhas de distribuição devem ser instaladas para que os emissores fiquem com espaçamentos de 2,00x2,00 m entre si. O acionamento será controlado por quadro de comando com timer digital, contendo filtro, manômetro, 2 motobombas (1,5 cv) e 2 caixas d'água (1000 L) adequadas para atender a necessidade de irrigação de toda estufa em funcionamento. ●Tanque e duas torneiras: para lavagem e limpeza de vasos. ●Bancadas metálicas: galvanizadas com altura de 0,9 m, com reforços transversais e tampo superior em tela artística (ou Otis) com malha de 30x30 mm e diâmetro do fio de 2,7 mm e reforço a cada 1,25 ± 0,25 m no comprimento. Com dimensões de 1,0 ± 0,2m de largura e comprimento de acordo com o comprimento de 3,0 ± 0,5 m, distribuídas na área útil da estufa.				
VALOR TOTAL ITEM 04: R\$190.258,33 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)				
ITEM 05				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<u>Ambiente 6: 1 (uma) casas de vegetação (estufa agrícola).</u> Dimensões: Área da estrutura: 60,0 ± 2 m²; Largura e comprimento: adequadas para manutenção da área da estrutura solicitada acima. Altura: mínimo de 3,0 m pé direito.	01	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00



Especificações estruturais: Estruturas metálicas reforçadas (colunas com dimensões mínimas de 90x60x20 mm, arcos e perfis reforçados por travamentos e por tirantes de no mínimo 5 mm de espessura). Estruturas metálicas em aço galvanizado e alumínio, seguindo as normas da ABNT, ASTM e/ou ISO aplicáveis. Sistema de cortinas laterais com abertura realizada por manivelas. Portão de acesso de correr (dimensões mínimas 1,60 x 2,10 m). Revestimentos: Coberturas: Filme difusor nacional 150 micras fixadas com molas. Elipses: Filme difusor nacional 150 micras Frontais: Filme difusor nacional 150 micras Laterais: Tela sombrite 18 % e cortinas laterais com filme difusor nacional 150 micras Solo: revestido com brita n.1. Muretas: altura mínima de 30 cm no perímetro, assentada com tijolos e finalizada em reboco (massa fina). Características técnicas dos ambientes: •Fundações: para fixação da estrutura metálica adequada para sustentação das estruturas, sendo que os materiais e mão-de-obra devem estar inclusos. •Calhas: para recepção de águas pluviais com um bocal para saída da água nas extremidades. •Duas (2) cortinas laterais: com acionamento manual por manivelas no sentido longitudinal da estufa e revestido com filme difusor nacional 150 micras, além dos fechamentos laterais com tela sombrite 18%. •Sistema de irrigação por nebulização : sistema de irrigação por microaspersão com nebulizadores para área útil da estufa. As linhas de distribuição devem ser instaladas para que os emissores fiquem com espaçamentos de 2,00x2,00 m entre si. O acionamento será controlado por quadro de comando com timer digital, contendo filtro, manômetro, motobomba (1,5 cv) e caixa d'água (1000 L) adequada para atender a necessidade de irrigação de toda estufa em funcionamento. •Bancadas metálicas (6 bancadas): galvanizadas com altura de 0,9 m, com reforços transversais e tampo superior em tela artística (ou Otis) com malha de 30x30 mm e diâmetro do fio de 2,7 mm e reforço a cada 1,25 ± 0,25 m no comprimento. Com dimensões de 1,0 ± 0,2 m de largura e comprimento de acordo com o comprimento de 3,0 ± 0,5 m, distribuídas na área útil da estufa.		
VALOR TOTAL ITEM 05: R\$57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)		





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$614.919,33 (seiscentos e catorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

1.3. O valor estimado total global é de R\$614.919,33 (seiscentos e catorze mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

1.4. O Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Gestor de Compras (SGC) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da UEMS. Em caso de divergência entre a descrição contida no sistema gestor de compras do estado e da descrição específica contida na tabela de itens acima (termo de referência - anexo i), prevalecerá a descrição específica da tabela deste termo de referência.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bens de categoria “comum”, conforme inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O cultivo em ambientes protegidos, comumente chamados de casa-de-vegetação, estufas agrícolas, viveiros, telados, entre outros, são utilizados na área agrícola desde cultivos comerciais até experimentos científicos. Como característica de ambientes protegidos tem-se o controle total ou parcial do microclima em que as plantas são cultivadas, bem como fungos, bactérias e microrganismos benéficos para a produção agrícola, desta forma minimiza-se as variações dos efeitos do clima, pragas, doenças, plantas daninhas e fertilidade do solo, na resposta fenotípica à esses fatores pelas plantas no seu crescimento e desenvolvimento.

3.2. Em termos de cultivos comerciais, o ambiente protegido permite a produção de espécies agrícolas em condições desfavoráveis, o que é o caso da região pantaneira, onde se encontra a Unidade Universitária de Aquidauana. Esses cultivos são primordiais para alavancar o desenvolvimento de produção de espécies vegetais, tais como as hortaliças, frutíferas, ornamentais e florestais, na região pantaneira por meio de ações extensionistas visando o desenvolvimento sustentável de produtores rurais dessa região, englobando os pequenos produtores, assentados, povos originários e indígenas. Para alcançar o objetivo de chegar novas tecnologias aos produtores rurais, as demonstrações desses cultivos em ambientes protegidos são fundamentais para que o produtor consiga visualizar a realidade de certos cultivos na região pantaneira de forma sustentável, baseados no tripé da sustentabilidade em que são considerados os fatores ambientais, sociais e econômicos.

3.3. O Brasil criou o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) que envolve um conjunto de reformas legais (Emenda Constitucional nº 85, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) que estabelecem as diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico. A Lei nº 13.243/2016 alterou ao todo 9 leis, implementando mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro de forma a fomentar as áreas de pesquisa, ciência e tecnologia. Para o estado de Mato Grosso do Sul a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) é considerada um instrumento central de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento social, ambiental e econômico.

3.4. No âmbito da UEMS, a missão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação é contribuir para a promoção e fortalecimento das ações de pesquisa, pós-graduação e inovação da instituição visando ampliar o impacto na formação de recursos humanos e no desenvolvimento científico e tecnológico na sociedade sul-mato-grossense. Na Unidade de Aquidauana encontra-se sediado quatro cursos de graduação (Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia e Direito) e dois programas de pós-graduação





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



stricto sensu (Programa de Pós-Graduação em Agronomia e Mestrado em Zootecnia - Aquidauana), no qual caracteriza a Unidade como um Centro de excelência em Ciências Agrárias.

3.5. Para alcançar as metas levantadas acima, experimentos de pesquisa necessitam ser conduzidos em ambientes que atendam aos princípios básicos de experimentação agrícola: repetição, casualização e controle local. O princípio de “controle local” pode ser alcançado com a utilização de ambientes protegidos, para condução de experimentos de pesquisas, em níveis de graduação e pós-graduação dos cursos citados, buscando a manutenção da excelência em Ciências Agrárias na unidade de Aquidauana. Para que os acadêmicos dos cursos graduação em Agronomia e Engenharia Florestal alcancem um ensino de qualidade e excelência, esses ambientes protegidos permitem cultivos de espécies agrícolas, florestais e forrageiras, bem como a demonstração de técnicas de multiplicação, enraizamento, cultivo, melhoramento genético e conservação de espécies, com ênfase para manutenção da biodiversidade no Bioma Pantanal.

3.6. Os ambientes protegidos existentes na Unidade de Aquidauana foram oriundos de recursos de um projeto Finep aprovado e executado em 2005. Além do processo de deterioração natural, no ano de 2020 esses ambientes foram completamente destruídos por um forte temporal com ventania que assolou a região. Em função da falta de ambientes protegidos para condução de experimentos, as pesquisas na unidade foram prejudicadas em algumas áreas do conhecimento, havendo um leve hiato na produção científica, com isso inúmeros projetos de pesquisa em andamento, dentre eles de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses. Por este fator, tornou-se impossível que boa parte dos docentes realizassem publicações de alta relevância social e científica, inclusive publicações em periódicos internacionais de elevado impacto.

3.7. Os resultados dessas pesquisas, nestes ambientes, são de extrema importância para os setores agrícolas regional, nacional e internacional, favorecendo o encontro de respostas para problemas que produtores (de grande, médio e pequeno porte) possam ter; salienta-se ainda, que o Programa de Pós-Graduação em Agronomia, criado em 2009, já produziu 166 dissertações e 23 teses de doutorado, sendo que cerca de 40% destas foram oriundas ou parte delas é desenvolvida nessas casas de vegetação. Além das dissertações e teses, cerca de 30% dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e trabalhos de iniciação científica também foram oriundos destes ambientes.

3.8. Esses ambientes são essenciais para os cursos ministrados nesta unidade, assim como para o curso de Engenharia Florestal, pois funciona como um ambiente controlado para a produção e enraizamento de diversos tipos de espécies florestais. Sem as casas de vegetação, o desenvolvimento de experimentos em ambientes simulados e controlados fica impossibilitado, sendo estes fundamentais para o progresso de técnicas de cultivo, melhoramento genético e conservação de recursos naturais.

3.9. Nas casas de vegetação, o Curso de Zootecnia pode utilizar estes ambientes para conduzir experimentos controlados no desenvolvimento e crescimento das plantas, na qualidade nutricional e na produção de forragens. Isso é crucial para entender a relação entre alimentação animal e produção zootécnica. No período de 2018 a 2023 os Curso de Zootecnia realizou e defendeu 130 (cento e trinta) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), sendo 5% dos TCC oriundos de estudos de caso, 12% de projetos de extensão e 83% de projetos de pesquisa. A área Forragicultura e Pastagens foram responsáveis por 7% dos TCC defendidos.

3.10. Dessa forma, a construção desses ambientes são indispensáveis para a continuidade da produção científica e para o desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis na área agrícola e permitirá para o reinício de projetos interrompidos, além de possibilitar a criação de novos estudos que possam contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável da região do Pantanal, garantindo estudos sobre técnicas e inovações para o Bioma Pantanal, a preservação com sustentabilidade ambiental e gerando publicações de reconhecimento internacional em revistas de elevado impacto para a ciência mundial.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



3.11. Neste contexto, surge a necessidade de adquirir ambientes para as seguintes finalidades, tendo em vista as demandas dos cursos de graduação e programas de pós-graduação presentes na Unidade:

3.11.1. Ambiente 1 e 2: Produção de mudas frutíferas e hortaliças de forma sustentável no Pantanal.

3.11.2. Ambiente 3: Produção de hortaliças de forma sustentável no Pantanal.

3.11.3. Ambiente 4: Produção de mudas nativas do Pantanal.

3.11.4. Ambiente 5: Produção de fungos e bactérias, análise de microbiologia do solo, atividades microbianas do solo e inoculação de rizóbio/micorrizas.

3.11.5. Ambiente 6: Condução de experimentos agrícolas com utilização de manejo convencional de desenvolvimento (utilização de fertilizantes, defensivos agrícolas, entre outros)..

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, no que couber.

4.2. A contratada deve estar ciente de que o frete para Aquidauana-MS e montagem, alimentação e hospedagem dos montadores, já estarão inclusas nos valores das casas de vegetação no contrato estabelecido com a contratada.

4.3. O prazo para a montagem das casas, a empresa deverá cumprir com o discriminado na planilha orçamentária onerada e cronograma apresentados pela empresa junto com a proposta vencedora, devendo a entrega se dar de forma total em até 90 dias contados da data da expedição da ordem de início de fornecimento, devidamente fiscalizada pela Contratante, por meio do Setor competente para seu recebimento, prorrogável a critério da administração com a devida justificativa da contratada e aceite da equipe de planejamento/equipe técnica.

4.5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, dimensão e concepção de acordo com a especificidade de cada casa de vegetação.

4.6. Todo material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações, constantes nos projetos e planilha orçamentária, em anexo.

4.7. Os materiais e equipamentos utilizados na montagem das casas de vegetação devem atender aos critérios de sustentabilidade tais como: segurança, durabilidade, eficiência e acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050 ou norma/instrumento equivalente que ateste a qualidade do material.

4.8. Após o recebimento do objeto nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações constantes nos documentos auxiliares do processo licitatório e seus anexos, ou por qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, contados da notificação do fato.

4.9. Para realização dos serviços previstos, a contratada deverá promover o correto gerenciamento e disposição dos resíduos gerados durante a realização dos serviços, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002.

4.10. A fiscalização rejeitará os serviços que não apresentarem condição de correta execução, ou aqueles cujo resultado final não atenda aos seus objetivos ou que não apresentem bom aspecto.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



4.11. A contratada deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados para a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

5 - CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.

5.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. Os custos eventuais de subcontratação serão de total responsabilidade da Contratada.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber o seguinte:

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.2. A empresa vencedora do processo deverá entregar e instalar os ambientes na Unidade Universitária de Aquidauana, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, em horário de expediente, das 07 h às 11hrs e das 13hrs às 17hrs, de segunda a sexta-feira.

7.1.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e nos demais anexos que compõem este Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

7.1.4. Todas as despesas relativas à entrega, instalação e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.5. Projetar e executar as instalações do local de montagem das casas de vegetação, com toda a infraestrutura provisória de água, esgoto e energia, em local que atenda suas necessidades e facilite a execução do serviço, almoxarifados, armaduras e demais equipamentos que se fizerem necessários.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da retirada do entulho que deverá ainda, promover o correto gerenciamento e disposição dos resíduos gerados durante a realização dos serviços, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

7.2. Condições de recebimento do produto

7.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.7. A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, no que couber, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

7.3.1. Após o recebimento dos objetos nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações constantes nos documentos auxiliares do processo licitatório e seus anexos, defeitos de fabricação ou por qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, legalmente contados no prazo de 90 (noventa) dias como garantia, a partir da notificação do fato.

7.3.2. A contratada obriga-se a entregar os objetos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.3.3. A garantia e assistência técnica, no caso de defeito de fabricação, deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.

7.3.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, bem como as informações do convênio, quando couber.

7.3.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

7.3.6. O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

7.3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.8. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos e materiais, contra defeitos de fabricação e de instalação, em relação a:

- Estrutura: pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou garantia dos fabricantes caso a mesma seja superior.
- Filmes/Plásticos e Revestimentos: pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, ou garantia dos fabricantes caso a mesma seja superior.
- Telas: pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito meses), ou garantia dos fabricantes caso a mesma seja maior.
- Sistemas elétricos, hidráulicos e automatizados: pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou garantia dos fabricantes caso a mesma seja superior.

7.3.8.1. Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que o mesmo for superior aos limites supracitados.

7.3.9 A contratação não possui natureza contínua, contudo, em relação a casa de vegetação de número 05 (cinco) que é automatizada/climatizada, será necessária a manutenção dos sistemas automatizados a cada 6 meses por 48 meses. A empresa vencedora do processo deverá observar e atender a todas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.3.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.13.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.3.13.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da contratada

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.1.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Todos os valores referentes a fretes, taxas, impostos, seguros, armazenagem e outras despesas acessórias porventura existentes, serão pagos pela Contratada e ressarcidos pela UEMS, não se admitindo nenhum tipo de adiantamento de valores.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do convênio (quando couber), da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).

11.1.2.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, devidamente identificados com o Convênio quando couber.

11.1.18. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2o a 6o da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.1.19. Para fins de comprovação do SDA (taxa sindical), deverá ser apresentado comprovante de pagamento do Sindicato de Despachantes Aduaneiros ao qual o despachante é vinculado.

11.1.20. Para fins de pagamento (reembolso) do frete internacional aéreo, a taxa de câmbio a ser utilizada será a do valor de compra da moeda estrangeira estipulada pelo Ministério da Fazenda na data de atracação da carga correspondente.

11.1.21. Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de Importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais em nome da contratante (faturas, C.I, D.I e respectivas Adições, notas fiscais, recibos etc.), constando o detalhamento das despesas e o número do convênio de referência, para que assim possibilite o pagamento destes numerários.

11.1.22. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente prestados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento:

12.1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no **item 10 e seus subitens**, do Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foi observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. As regras referentes à participação de microempresa e empresa de pequeno porte são aquelas previstas no **item 2 do Edital**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0002 - Fortalecimento da pós-graduação, inovação e internacionalização - Apoio à ciência e à inovação. Fonte: 0150010011 CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e material permanente, Item de Despesa: 44905240 - Máquinas e Equipamentos e Utensílios Rodoviários - **Valor:** R\$614.919,33 (seiscentos e catorze mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maiele Leandro da Silva
Matricula: 427712021
(assinado digital/eletronicamente)

Adriana de Castro Correia da Silva
Matricula: 48028022
(assinado digital/eletronicamente)

Éloi Panachuki
Matrícula: 787733022
(assinado digital/eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Laercio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS
(assinado digital/eletronicamente)

